

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, como contratante o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO**, sediada na Rua São Roberto, nº 81, Todos os Santos, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº 21.347.919/0001-26, Inscrição Estadual Isento, de outro lado como contratada, **CECILIA CARLA LIMA PRATES OTONI**, nome fantasia **ALICE SALAZAS STORE**, sediada na Rua Dr. Veloso 559, loja 04, Centro, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ 24.814.529/0001-07 e Inscrição Estadual nº 002761401,00-78.

1-OBJETIVO

1.1 – É objetivo deste contrato o fornecimento do desconto sobre os serviços prestados no estabelecimento da contratada, dos quais serão beneficiados os bancários sindicalizados e dependentes e os funcionários da contratante nas instalações e dependências da CONTRATADA, por seu quadro profissional.

1.2 – Serviços Oferecidos:

Maquiagem, maquiagem com ondas, maquiagem com penteado e produtos de maquiagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA concederá, a todos os bancários sindicalizados dependentes e funcionários do sindicato, nos serviços contratados efetuadas no período corrente, podendo ser revisto, e comunicado em tempo hábil, de acordo com as condições de mercado os seguintes descontos:

À vista: 20 % sobre os serviços maquiagem (pix, cartão débito, espécie)

À prazo: 10% sobre os serviços maquiagem (Cartão Crédito)

À vista 10% sobre produtos de maquiagem (pix, cartão débito e crédito, espécie e pix)

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para itens em promoção, sempre prevalecerá o menor preço entre o produto em promoção e o índice de desconto da parceria.

O contrato deverá ser aditado sempre que houver alteração nos valores da tabela de prestação de serviços oferecidos pela Contratada, que terá validade até 31/12/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Identificação:

A identificação dos empregados da CONTRATANTE e seus respectivos dependentes será feita mediante apresentação de documento que comprove a filiação ao sindicato (carteirinha).

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cecilia Carla Lima Prates Otoni

A CONTRATADA se obriga a atender os associados e seus respectivos dependentes e empregados da CONTRATANTE nos horários de funcionamento do seu estabelecimento, em como fornecer atendimento venda e instalação dos produtos oferecidos pela contratada, mediante apresentação de documento de identificação.

4-FISCALIZAÇÃO

4.1 – À CONTRATANTE, fica reservado o direito de fiscalizar a qualidade na execução de serviços contratados, prestados aos seus associados, empregados e seus respectivos dependentes através de pessoal do seu quadro, que deverá ter acesso a todos os setores e documentos necessários ao desempenho da sua função junto a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE encaminhará eventuais reclamações referentes ao não cumprimento dos termos do presente convênio, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para o seu integral atendimento.

5-RECISÃO

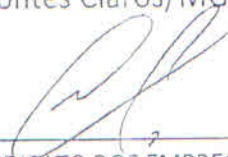
5.1 – A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste contrato poderão implicar na sua rescisão.

5.2 – Também ocorrerá a rescisão se qualquer das partes desistir do mesmo mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6- FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Montes Claros/MG, 27 de Novembro de 2023


SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO

Presidente: Newton Silva Oliveira

CPF: 543.653.416-34 Telefone: (38) 3221.8808

Email: seebmoc@terra.com.br



CECILIA CARLA LIMA PRATES OTONI

CPF: 087.131.766-41 Telefone (38)98864.3961

Email: cecylima@yahoo.com.br